



PREFEITURA DE MONSENHOR PAULO – MG

PROJETO DE LEI Nº 50/2021

Autoriza o Poder Executivo a conceder incentivo financeiro para pagamento de aluguel para instalação de sede da empresa VG Empilhadeiras Manutenção Multimarcas LTDA., mediante condições, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO faz saber, nos termos do art. 163 da Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.172, de 07 de maio de 2002, que a Câmara Municipal de Vereadores de Monsenhor Paulo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder incentivo financeiro para pagamento de aluguel para instalação de sede da empresa VG Empilhadeiras Manutenção Multimarcas LTDA., inscrita no CNPJ nº 19.778.709/0001-40, no Município de Monsenhor Paulo.

Art. 2º - O Município fica responsável pelo pagamento do aluguel do imóvel situado na Rua Minas Gerais, nº 451, bairro Centro, Monsenhor Paulo, MG, no valor de R\$ 3.040,84 (três mil e quarenta reais e oitenta e quatro centavos).

§1º O Imóvel será entregue em condições normais de uso, ficando a empresa responsável pelas adequações necessárias ao seu uso específico.

§2º A empresa ficará responsável pela conservação, limpeza e asseio do imóvel, ficando obrigada a devolver o imóvel em perfeitas condições de limpeza, asseio, conservação e pintura.

§3º A empresa não poderá realizar obras de vulto e nem modificar a estrutura do imóvel, sem prévia autorização do Município, que, caso autorizado as obras, estas ficarão desde logo, incorporadas ao imóvel, sem que assista à empresa qualquer indenização pelas obras ou retenção por benfeitorias. As benfeitorias removíveis poderão ser retiradas, desde que não desfigurem o imóvel.



PREFEITURA DE MONSENHOR PAULO – MG

Art. 3º - O valor do incentivo financeiro para pagamento de aluguel é condicionado aos seguintes requisitos:

I – A contratação pela empresa de no mínimo 10 (dez) trabalhadores, residentes e/ou estabelecidos no Município de Monsenhor Paulo, a partir do 2º mês de instalação.

II – A empresa filial deverá manter no mínimo 80% de sua mão de obra de trabalhadores residentes e/ou estabelecidos no Município de Monsenhor Paulo, nos termos da Lei Municipal 1.172, de 07 de maio de 2002.

III - Efetuar seus recolhimentos de tributos no município de Monsenhor Paulo – MG;

IV - Garantir seu crescimento dentro do município de Monsenhor Paulo – MG;

V - Efetuar a doação de 100 Mudanças para reflorestamento em área a ser definida pelo Município ou o equivalente em vegetação rasteira para encobrimento de encostas;

VI - Apoiar seja de forma interativa ou financeira os programas de capacitação do Município de Monsenhor Paulo – MG;

VII - Priorizar a contratação de Mão-de-obra e de serviços no Município de Monsenhor Paulo – MG;

VIII - Priorizar a contratação de serviços e insumos na cidade de Monsenhor Paulo – MG desde que os mesmos estejam disponíveis.

Art. 4º O incentivo financeiro perdurará pelo prazo de 05 (cinco) anos, atendidos aos requisitos do art. 3º da presente lei.

§1º Para fazer jus aos benefícios desta Lei, a empresa filial se compromete a manter suas atividades, nas condições previstas, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos.



PREFEITURA DE MONSENHOR PAULO – MG

§2º O descumprimento do prazo previsto no §1º importará em ressarcimento aos cofres públicos, acrescido de juros legais e correção monetária.

Art. 5º - A empresa deverá apresentar, junto à Secretaria Municipal da Fazenda, até o dia 10 (dez) do mês dos referidos pagamentos, os comprovantes de pagamento de salários, demais despesas patronais e tributárias decorrentes da relação de emprego.

Art. 6º - O Imóvel estará disponível para a empresa a partir do dia 10 de janeiro de 2023.

Art. 7º - As despesas oriundas do benefício serão realizadas através de dotação orçamentária própria.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de sessões, em



PREFEITURA DE MONSENHOR PAULO – MG

A Empresa VG Empilhadeiras Manutenção Multimarcas Ltda, inscrita no CNPJ nº 19.778.709/0001-40, com sede na Avenida Comendador Manoel Sendas, nº 1029, Parque das Américas, Varginha – MG, CEP 37030-035, tendo como proprietários: Vanderlei Scarabelli dos Santos, CPF: 285.194.228-02 e Edmilson José Alfredo, CPF: 091.289.378-80, é uma empresa no ramo de manutenção de empilhadeiras, e que, diante de seu crescimento, necessita abrir uma nova sede, tendo escolhido a cidade de Monsenhor Paulo por apresentar todas as condições favoráveis ao empreendimento, e principalmente, por entender que o Município está em constante crescimento, mormente nos últimos 06 (seis) anos.

A empresa apresentou um aumento de mais de 47% referente ao faturamento de 2021 para o ano de 2022, o que demonstra que o setor econômico e industrial está se recuperando e nosso Município não pode deixar de eivar todos os esforços para contribuir com esse crescimento:



Inscrição CNPJ 10.650.333/0001-10
Rua Gabriela Rezende Paiva, n.º 336 – Santa Luiza
Varginha/MG – CEP 37026-650 – (35) 3113-1979

Registro CRCMG 007.829
Elbert Lucio Melo – CRCMG 073.306
Lidiane Aparecida Melo – CRCMG 107.223

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que a empresa VG EMPILHADEIRAS MANUTENÇÃO MULTIMARCAS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 19.778.709/0001-40, com sede na Av. Comendador Manoel Sendas, 1029, Parque das Américas, Varginha/MG, obteve o seguinte faturamento contábil nos últimos 12 (doze) meses, conforme abaixo:

Competência	Faturamento
Janeiro/2021	R\$75.475,00
Fevereiro/2021	R\$57.115,30
Março/2021	R\$ 48.963,00
Abril/2021	R\$ 89.706,60
Maior/2021	R\$70.973,00
Junho/2021	R\$70.207,51
Julho/2021	R\$95.794,17
Agosto/2021	R\$75.021,10
Setembro/2021	R\$65.266,80
Outubro/2021	R\$70.650,04
Novembro/2021	R\$87.396,90
Dezembro/2021	R\$51.862,39
Total	R\$ 858.431,81



Inscrição CNPJ 10.650.333/0001-10
Rua Gabriela Rezende Paiva, n.º 336 – Santa Luiza
Varginha/MG – CEP 37026-650 – (35) 3113-1979

Registro CRCMG 007.829
Elbert Lucio Melo – CRCMG 073.306
Lidiane Aparecida Melo – CRCMG 107.223

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que a empresa VG EMPILHADEIRAS MANUTENÇÃO MULTIMARCAS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 19.778.709/0001-40, com sede na Av. Comendador Manoel Sendas, 1029, Parque das Américas, Varginha/MG, obteve o seguinte faturamento contábil nos últimos 12 (doze) meses, conforme abaixo:

Competência	Faturamento
Janeiro/2022	R\$100.758,17
Fevereiro/2022	R\$ 61.457,51
Março/2022	R\$72.439,41
Abril/2022	R\$100.767,94
Maió/2022	R\$92.837,43
Junho/2022	R\$144.876,17
Julho/2022	R\$181.443,84
Agosto/2022	R\$143.299,56
Setembro/2022	R\$132.667,17
Outubro/2022	R\$103.524,36
Novembro/2022	R\$129.066,64
Total	R\$1.263.139,20

A empresa estima um crescimento de 20% no ano de 2023, chegando-se a um faturamento de aproximadamente R\$ 1.400.000,00. (Um milhão e quatrocentos mil reais).

A instalação da empresa além de aumentar a arrecadação fiscal no Município, também vai gerar empregos diretos e indiretos.

Desta feita, mais uma vez conta-se com o apoio desta Casa Legislativa a fim de aprovar o presente projeto de Lei, em caráter de urgência.

Atenciosamente.

Letícia Aparecida Belato Martins

Prefeita Municipal



PREFEITURA DE MONSENHOR PAULO – MG

OFÍCIO N.º: 156/2022

ASSUNTO: Encaminha Projeto de Lei

SERVIÇO: Gabinete da Prefeita

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Monsenhor Paulo
Carlos Eduardo Ribeiro Brandão

Senhor Presidente,

Pelo presente estamos encaminhando a esta Egrégia Casa Legislativa, projeto de lei que autoriza o Poder Executivo a conceder incentivo financeiro para pagamento de aluguel para instalação de sede da empresa VG Empilhadeiras Manutenção Multimarcas LTDA., mediante condições, e dá outras providências.

Desta feita, mais uma vez conta-se com o apoio desta nobre Casa Legislativa a fim de aprovar o presente projeto de Lei, **em caráter de urgência**.

Na oportunidade, renovamos a V.Ex^a. e demais Edis votos de real apreço e distinta consideração.

Município Monsenhor Paulo, 16 de dezembro de 2022.

Atenciosamente,

Leticia Aparecida Belato Martins

Prefeita Municipal



PREFEITURA DE MONSENHOR PAULO – MG

MENSAGEM AO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO

Senhor Presidente desta Casa Legislativa,
Nobres Edis,

Estamos encaminhando à apreciação de Vossa Excelência e Ilustres Vereadores, o incluso Projeto de Lei, que autoriza o Poder Executivo a conceder incentivo financeiro para pagamento de aluguel para instalação de sede da empresa VG Empilhadeiras Manutenção Multimarcas LTDA., mediante condições, e dá outras providências.

O Brasil ainda continua se recuperando economicamente dos efeitos causados pela Pandemia da COVID-19 que assolou o mundo, causando desemprego, fechamento de empresas, dentro diversos outros problemas econômicos e financeiros.

Mas, o Poder Executivo Municipal nunca deixou de procurar medidas que pudessem minimizar tais problemas, sempre na busca de soluções e medidas que mitigassem as desigualdades e que possibilitem o crescimento do País, de nosso Estado de Minas Gerais e principalmente de nosso Município.

Com isso, em outubro de 2022 foi criado o Conselho de Desenvolvimento Econômico e Sustentável do Município de Monsenhor Paulo, através da Lei nº 1.750/2022, no intuito de criar políticas públicas com objetivo de fomentar a economia do Município de Monsenhor Paulo.

Após muito trabalho foi possível conseguir a instalação de uma empresa em nosso Município, que além de criar empregos, também vai colaborar com o desenvolvimento econômico e industrial.

Para tanto, necessário se faz o incentivo financeiro de pagamento do aluguel para a instalação da referida empresa, desde que atendidas aos requisitos previstos em lei.



CAMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO

AV. CONEGO FERNANDO, 42 – CENTRO – CEP: 37.405-000

MONSENHOR PAULO – MINAS GERAIS – TELEFONE: (35) 3263-1416

CNPJ: 01.037.603/0001-20

PARECER JURIDICO

PROJETO DE LEI Nº 50/2022

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER INCENTIVO FINANCEIRO PARA PAGAMENTO DE ALUGUEL PARA INSTALAÇÃO DE SEDE DA EMPRESA VG EMPILHADEIRAS MANUNTENÇÃO MULTIMARCAS LTDA, MEDIANTE CONDIÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Senhor Presidente,

Venho à presença de Vossa Senhoria, bem assim dos demais nobres membros que integram as Comissões Permanentes desta Colenda Casa Legislativa, com a finalidade de submeter nosso Parecer ao Projeto de Lei acima mencionado. **Do Poder Executivo.**

A iniciativa do projeto de Lei tem respaldo legal, podendo fazê-lo o Executivo.

O Projeto de Lei, ora submetidos para análise desta Assessoria, de iniciativa do Poder Executivo primeiramente deve ser ressaltado que o Projeto é de grande importância para a Administração municipal no âmbito de incentivar a instalação de empresa no município gerando assim empregos, visando o progresso e o desenvolvimento econômico do município.

Entretanto, analisando as propostas pelo prisma da sua constitucionalidade, depreende-se que a matéria **é de competência do Executivo**, sendo que o referido Projeto cumpriu as formalidades legais,



CAMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO

AV. CONEGO FERNANDO, 42 – CENTRO – CEP: 37.405-000

MONSENHOR PAULO – MINAS GERAIS – TELEFONE: (35) 3263-1416

CNPJ: 01.037.603/0001-20

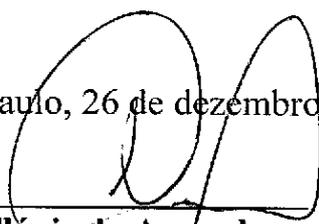
com a observância dos artigos 37 da Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal e a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Assim, por todo o exposto e não obstante o mérito e o grande alcance Administrativo da proposição e da competência do município para legislar sobre a matéria, o projeto não padece de vício de iniciativa.

Assim sendo, esclarecemos na oportunidade que os senhores Vereadores possuem inviolabilidade, proteção constitucional, estipulada em nossa Carta Magna (art. 29, inciso VIII), são invioláveis por opiniões, palavras e votos no exercício do mandato e na circunscrição do Município.

Este é o parecer que ora submetemos a Vossa Excelência e as demais Comissões Permanentes, sem embargos de doutos posicionamentos divergentes, que respeitamos.

Monsenhor Paulo, 26 de dezembro de 2022.



José Clóvis de Azevedo
OAB/MG. 53.145



CAMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO

AV. CONEGO FERNANDO, 42 – CENTRO – CEP: 37.405-000
MONSENHOR PAULO – MINAS GERAIS – TELEFONE: (35) 3263-1416
CNPJ: 01.037.603/0001-20

PRIMEIRA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 50/2022 AUTORIZA O PDER EXECUTIVO A CONCEDER INCENTIVO FINANCEIRO PARA PAGAMENTO DE ALUGUEL PRA INSTALAÇÃO DE SEDE DA EMPRESA VG EMPILHADEIRAS MANUTENÇÃO MULTIMARCAS LTDA., MEDIANTE CONDIÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Em discussão. (Debates) Encerrada a fase de discussão em votação os Senhores Vereadores que estiverem de acordo com a aprovação do Projeto de Lei, permaneçam assentados.

REJEITADO

ABSTENÇÕES

APROVADOS

()
()
()
()
()
()
()
()
()

()
()
()
()
()
()
()
()
()

Barbara Amorim Xavier - Secretária
 Maria Auxiliadora Calheiros Teixeira – Vice-Presidente
 Israel Joaquim de Souza
 Sônia Maria Venâncio Bento
 Maria Aparecida Juventino
 José Francisco Tertuliano
() Carlos Petroceli Silva Morais
 Diego Carvalho Cauvilla

Voto de desempate

()

() – Presidente

RESULTADO.....Votos pela aprovação..... Votos pela Rejeição..... Votos pela Abstenção.
..... Aprovada a Emenda ao Projeto de Lei acima mencionado.

Sala da Sessões Vereador Geraldo Luciano da Silva/...../.....

Carlos Eduardo Ribeiro Brandão
Presidente da Câmara



CAMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO

AV. CONEGO FERNANDO, 42 – CENTRO – CEP: 37.405-000
MONSENHOR PAULO – MINAS GERAIS – TELEFONE: (35) 3263-1416
CNPJ: 01.037.603/0001-20

SEGUNDA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 50/2022 AUTORIZA O PDER EXECUTIVO A CONCEDER INCENTIVO FINANCEIRO PARA PAGAMENTO DE ALUGUEL PRA INSTALAÇÃO DE SEDE DA EMPRESA VG EMPILHADEIRAS MANUTENÇÃO MULTIMARCAS LTDA., MEDIANTE CONDIÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Em discussão. (Debates) Encerrada a fase de discussão em votação os Senhores Vereadores que estiverem de acordo com a aprovação do Projeto de Lei, permaneçam assentados.

REJEITADO	ABSTENÇÕES	APROVADOS
()	()	(X) Barbara Amorim Xavier - Secretária
()	()	(X) Maria Auxiliadora Calheiros Teixeira – Vice-Presidente
()	()	(X) Israel Joaquim de Souza
()	()	(X) Sônia Maria Venâncio Bento
()	()	(X) Maria Aparecida Juventino
()	()	(X) José Francisco Tertuliano
()	()	() Carlos Petroceli Silva Morais
()	()	(X) Diego Carvalho Cauvilla
Voto de desempate		
()		() – Presidente

RESULTADO.....Votos pela aprovação..... Votos pela Rejeição..... Votos pela Abstenção.
..... Aprovada a Emenda ao Projeto de Lei acima mencionado.

Sala da Sessões Vereador Geraldo Luciano da Silva/...../.....


Carlos Eduardo Ribeiro Brandão
Presidente da Câmara